

**Autoriza a utilização da tarifa II no serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro - Táxis Convencionais, cor amarela com faixa azul – do Município do Rio de Janeiro, durante o período que menciona.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros que possibilitem grande atendimento aos usuários do Sistema de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 35 do Anexo I do Decreto nº 38.242 de 26 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o uso da tarifa II, sem discriminação horária, para o serviço de transporte de passageiros nos Táxis Convencionais - cor amarela com faixa azul - do Município do Rio de Janeiro, a vigorar continuamente das 06h00 (seis horas) do dia 02 de dezembro de 2019, segunda-feira, até às 21h00 (vinte e uma horas) do dia 31 de dezembro de 2019, terça-feira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data mencionada no art. 1º e ficam transitoriamente suspensas as disposições em contrário, durante o período mencionado.

D. O RIO 02.12.2019